



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE  
CONTROLE INTERNO**

**PRIMEIRO TRIMESTRE  
JANEIRO A MARÇO DE 2022**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Carmópolis**

Período: **01/01/2022 a 31/03/2022**

Em cumprimento às determinações legais, em observância ao que dispõe a Resolução TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno realizou Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, bem como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Carmópolis/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha, para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Primeiro Trimestre de 2022, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carmópolis  
CNPJ: 13.108.535/0001-22  
Administração: Esmeralda Mara Silva Cruz

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 14.804.337/0001-66  
Administração: Doria Lourdes Lemos Maia

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.417.909/0001-66  
Administração: Evelyn Christian Silva Carvalho





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## 2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1272 de 01 de dezembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 foi aprovada através da Lei Municipal nº 1264 de 28 de junho de 2021, e se encontra compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, foi aprovada pela Lei Municipal nº 1273 de 01 de dezembro de 2021, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 87.300.000,00 (oitenta e sete milhões e trezentos mil reais).

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda, as disposições contidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

### 2.1 Receita Orçamentária Estimada

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 87.300.000,00 (oitenta e sete milhões e trezentos mil reais), assim distribuídos:

Descrição	Previsão
Receita Tributária	16.076.134,90
Receita de Contribuições	1.080.000,00
Receita Patrimonial	56.250,00
Receita de Serviços	23.100,00
Transferências Correntes	71.530.120,70
Outras Receitas Correntes	1.147.000,00
Deduções	-7.162.920,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Alienação de Bens	12,075,00
Transferências de Capital	4.488.239,40
Outras Receitas de Capital	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>87.300.000,00</b>

## 2.2 Despesa Orçamentária Fixada

A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 87.300.000,00 (oitenta e sete milhões e trezentos mil reais), discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas – QDD, natureza da despesa e programa de trabalho.

DESPESAS CORRENTES	<b>78.042.071,56</b>
DESPESAS DE CAPITAL	8.827.428,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>87.300.000,00</b>

Tabela: Despesa por Funções de Governo

Função	Valor
Legislativa	3.617.250,00
Judiciária	1.956.000,00
Administração	19.916.750,00
Assistência Social	4.190.954,03
Saúde	14.719.696,27
Educação	27.690.473,70
Cultura	434.100,00
Urbanismo	8.170.201,00
Habitação	152.000,00
Saneamento	3.371.750,00
Gestão Ambiental	191.000,00
Agricultura	1.074.625,00
Indústria	389.000,00
Comércio e Serviços	82.000,00
Energia	171.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Transporte	45.000,00
Desporto e Lazer	697.700,00
Reserva	430.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>87.300.000,00</b>

### 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A receita arrecadada no período totalizou em R\$ 21.351.853,13 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos). Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.548.133,89</b>
Receita Tributária	4.257.298,73
Receita de Contribuições	273.898,64
Receita Patrimonial	504.335,85
Receita de Serviços	11.150,66
Transferências Correntes	18.404.148,23
Outras Receitas Correntes	97.301,78
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(2.196.280,76)</b>
Dedução Receita p/Form. do Fundeb	(2.196.280,76)
<b>TOTAL</b>	<b>21.351.853,13</b>

3.2. As transferências financeiras realizadas no período totalizaram em R\$ 5.317.718,52 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme demonstramos a seguir:

Tabela: Transferência Financeira

Transferência	Repasse
---------------	---------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

	Acumulado
Repasse Legislativo	926.834,07
Fundo Municipal de Assistência Social	1.022.168,72
Fundo Municipal de Saúde	3.368.715,73
<b>Total Repassado</b>	<b>5.317.718,52</b>

3.3 – A despesa empenhada até o período atingiu o montante de R\$ **65.377.598,28** (sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), as liquidações decorrentes de empenhos até o trimestre importaram em R\$ **19.854.665,49** (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas foram pagas até o trimestre a importância de R\$ **18.137.126,56** (dezoito milhões, cento e trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Tabela: Demonstrativo das Despesas

Despesas Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Fundo Municipal de Assistência Social	3.235.733,73	947.121,65	787.563,96	953.220,30
Fundo Municipal de Saúde	13.405.161,20	3.915.269,50	3.741.171,63	1.318.535,07
Prefeitura	43.957.833,49	13.706.935,96	12.440.119,88	17.741.516,21
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.784.155,40	397.926,00	323.260,17	1.286.594,60
Câmara Municipal	2.994.714,46	887.412,38	845.010,92	622.535,54
<b>CONSOLIDADA</b>	<b>65.377.598,28</b>	<b>19.854.665,49</b>	<b>18.137.126,56</b>	<b>21.922.401,72</b>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

#### 4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

##### 4.1 Gestão Patrimonial

O Controle Interno durante o período de Janeiro a Março de 2022 recomendou uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete uma conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes.

##### 4.2 Almoxarifado

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais".

#### 5. LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

##### 5.1 Subsídios

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 1246 de 31 de agosto de 2020, em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) respectivamente.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## 5.2 Aplicação do FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 60 do ADCT, e, no âmbito do TCE Sergipe, através da Resolução TC nº 243, de 13 de setembro de 2007, sendo uma das mais importantes fontes de financiamento das ações da Educação Básica.

Verificamos que o percentual utilizado dos Recursos do FUNDEB até março/2022 aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da Educação corresponde a 111,96%. Está, portanto, o Município, **CUMPRINDO** a determinação relativa à remuneração dos profissionais do magistério que seria de no mínimo 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## 5.3 – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município aplicará vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

Demonstra as despesas da MDE, empenhadas e pagas no exercício, na aplicação dos recursos na manutenção de ensino, considera-se os pagamentos realizados pela conta bancária da MDE, a qual deverá estar vinculada. Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do Município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal).

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de R\$ 2.982.646,73 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), equivalentes a **19,77%** da receita resultante de impostos e transferências, conforme quadro abaixo:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	15.087.454,53
Gastos com o MDE	786.365,97
Valor da dedução para a formação do Fundeb	2.196.280,76
Valor aplicado na manutenção de desenvolvimento do ensino	2.982.646,73
Percentual aplicado	19,77%

#### 5.4 – Gastos com a Saúde

Os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde foram financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Resolução TC nº 283, de 03 de outubro de 2013 do TCE Sergipe.

Considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios instituídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, foram equivalentes a **14,87%**, abaixo do mínimo, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de impostos e transferências	15.087.454,53
Total das despesas consideradas	2.243.029,79
Percentual aplicado	14,87%

#### 6. DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

6.1 A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, corresponde a 70,81% (setenta virgula oitenta e um por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

GASTOS COM PESSOAL LRF – ULTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.890.326,77
GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	57.278.113,35
PERCENTUAL APLICADO COM PESSOAL	70,81%





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## 7. CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o período de janeiro a março de 2022, quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Carmópolis no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão encontram-se de acordo com as normas vigentes, ressaltamos apenas a necessidade de se atentar aos índices aplicados com saúde e na manutenção do ensino, além do índice com gasto de pessoal, mas a situação já foi passada para os respectivos gestores para que se tome as devidas providências.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

**SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o relatório de Controle Interno, relativo ao primeiro trimestre, de janeiro a março de 2022, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Carmópolis, 29 de abril de 2022.

**SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Controle Interno